



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2061

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Novembro de 2018

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CONSTRUTORA FELSSNER LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA FELSSNER LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ceará, nº 3880, Centro, Ivaiporã-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.507.772/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, senhor **CARLOS HERMANO FELSSNER**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a supressão do valor contratado** constante do Contrato Administrativo nº 049/2017, a saber:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2017 até o dia 27 de setembro de 2019”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/09/2018).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FELSSNER LTDA – ME
Carlos Hermano Felssner – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

PORTARIA N.º 2.345, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública municipal, Srª. **ROSA HELENA PACIFICO BOVO**, portadora do RG. N.º 6.477.704-1-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 964.799.149-53, lotada no cargo de: **AGENTE DE SAÚDE** a serem gozadas a partir de 06/11/2018 a 15/11/2018, referente ao período aquisitivo de 02/08/2016 a 01/08/2017.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2061

Lidianópolis, Quarta-Feira, 07 de Novembro de 2018

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.346, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Revogar na íntegra a Portaria Nº 2.313, de 24 de setembro de 2018, que concede ao servidor público municipal o SR. JOÃO JOSE LYRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, licença- prêmio por assiduidade, por 03 (três) meses.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL